

CONSIDERANDO as diretrizes fixadas pela Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas - ONU, especialmente com relação ao Objetivo de Desenvolvimento Sustentável - ODS 16 e sua Meta 16.3, que visa a promoção do Estado de Direito em nível nacional e internacional e a garantia da igualdade de acesso à Justiça para todos;

CONSIDERANDO a Recomendação do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 101, de 12 de julho de 2021, que orienta aos tribunais brasileiros a adoção de medidas específicas para garantir aos excluídos digitais o acesso à Justiça;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Resolução do CNJ nº 345, de 9 de outubro de 2020, que dispõe sobre o "Juízo 100% Digital";

CONSIDERANDO a Resolução do CNJ nº 508, de 22 de junho de 2023, que dispõe sobre a instalação de Pontos de Inclusão Digital - PIDs pelo Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Resolução do Órgão Especial nº 632, de 3 de maio de 2010, que regulamenta a Justiça Itinerante no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.477, de 26 de junho de 2023, que regulamenta o "Juízo 100% Digital" nas unidades judiciárias do Estado de Minas Gerais que especifica e dá outras providências;

CONSIDERANDO a implementação da plataforma de atendimento por videoconferência denominada "Balcão Virtual", regulamentada, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, pela Portaria Conjunta da Presidência nº 1.185, de 29 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o que ficou decidido no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0729118-40.2023.8.13.0000,

RESOLVEM:

Art. 1º Esta Portaria Conjunta disciplina a implantação, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, de Pontos de Inclusão Digital - PIDs nos municípios que, preferencialmente, não sejam sede de comarca e que não disponham de infraestrutura de tecnologia adequada para acessar os serviços judiciários, com os objetivos de auxiliar o cidadão que não apresente conhecimento suficiente para acessar esses serviços sem auxílio e ampliar e facilitar o acesso à Justiça pelo jurisdicionado, de acordo com o disposto na Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 508, de 22 de junho de 2023.

Art. 2º A partir da publicação desta Portaria Conjunta, ficam implantados os PIDs nas seguintes localidades:

I - Município de Araporã, pertencente à Comarca de Tupaciguara;

II - Município de Santana do Riacho, pertencente à Comarca de Jaboticatubas.

Parágrafo único. Para o atendimento ao disposto neste artigo, o TJMG firmará Acordo de Cooperação Técnica com as prefeituras municipais e outros entes interessados, a fim de que seja providenciada a estrutura necessária para os serviços da justiça e o atendimento ao cidadão.

Art. 3º Nos PIDs a que se refere esta Portaria Conjunta serão oferecidos serviços judiciais voltados à realização de consultas processuais, de audiências virtuais por videoconferência e de atendimento ao jurisdicionado por meio da plataforma do Balcão Virtual, podendo ser oferecidos outros serviços de acordo com a conveniência e o interesse da administração e mediante prévio convênio firmado com instituições de interesse da justiça.

Art. 4º Compete à Terceira Vice-Presidência do TJMG, por meio da Assessoria da Gestão de Inovação - AGIN, gerenciar e acompanhar a implantação dos PIDs referidos nos incisos I e II do art. 2º, ressalvadas as competências dos demais subscritores desta Portaria Conjunta.

Art. 5º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 28 de julho de 2023.

Desembargador JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FILHO, Presidente

Desembargadora ANA PAULA NANNETTI CAIXETA, 3ª Vice-Presidente

Desembargador LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR, Corregedor-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 6.244/PR/2023

Designa juízes leigos para atuarem em Unidade Jurisdicional do Sistema dos Juizados Especiais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 26 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012, e o art. 5º da Resolução do Órgão Especial nº 792, de 23 de abril de 2015,

CONSIDERANDO os resultados da seleção pública para formação de cadastro de reserva de juízes leigos no Sistema dos Juizados Especiais da Capital e do interior regida pelo Edital nº 1/2019, publicados no Diário do Judiciário eletrônico - DJe de 24 de março de 2020 e homologados em 25 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no item 16.2 do Edital nº 1/2019, que rege a seleção pública para juízes leigos;

CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0108106-19.2023.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, a partir de 3 de agosto de 2023, os seguintes juízes leigos:

I - Pedro Henrique Silva Moraes, para atuar junto ao 1º Juiz de Direito da 1ª Unidade Jurisdicional Cível do Juizado Especial da Comarca de Contagem;

II - Sabrina Barroso de Freitas, para atuar junto ao 2º Juiz de Direito da Unidade Jurisdicional Cível do Juizado Especial da Comarca de Pará de Minas.

Art. 2º Os juízes leigos designados nos termos do art. 1º desta Portaria deverão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da entrada em vigor deste ato normativo, apresentar-se à respectiva unidade jurisdicional e subscrever o termo de compromisso previsto no art. 82 da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.103, de 16 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 28 de julho de 2023.

Desembargador JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FILHO, Presidente

PORTARIA Nº 6.245/PR/2023

Convoca Juíza de Direito para exercer substituição no Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVI do art. 28 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o que dispõe o "caput" do art. 118 da Lei Complementar federal nº 35, de 14 de março de 1979, regulamentado pela Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 72, de 31 de março de 2009;

CONSIDERANDO que o art. 46-A da Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, e o art. 81 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça - RITJ preveem a convocação de juiz de direito para substituir no Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, nos casos de afastamento de desembargador, a qualquer título, por período superior a 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO que, em razão da aposentadoria do Desembargador Belizário Antônio de Lacerda, ficou vago um assento na 7ª Câmara Cível do TJMG;

CONSIDERANDO a necessidade insuperável de convocação de juiz de direito para exercer substituição na referida Câmara;

CONSIDERANDO a indicação da Juíza de Direito Fabiana da Cunha Pasqua, titular da 7ª Vara de Família da Comarca de Belo Horizonte, para compor, pelo critério de antiguidade, mediante substituição, a 7ª Câmara Cível do TJMG;

CONSIDERANDO a excepcionalidade da situação e a possibilidade de submissão dessa indicação ao Órgão Especial do Tribunal de Justiça, já em sua primeira sessão;

CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0697774-41.2023.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada, "ad referendum" do Órgão Especial, a Juíza de Direito Fabiana da Cunha Pasqua, titular da 7ª Vara de Família da Comarca de Belo Horizonte, para compor, mediante substituição, a 7ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A Juíza de Direito convocada concorrerá à distribuição na Câmara de que trata o "caput" deste artigo a partir de 2 de agosto de 2023.

Art. 2º O exercício da substituição de que trata esta Portaria atenderá ao disposto na Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 72, de 31 de março de 2009, e às normas legais e regimentais aplicáveis à matéria.